



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI 167/2001**

*EMENTA: Autoriza rateio do saldo dos 60% do FUNDEF entre os professores.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam autorizado o rateio do saldo dos 60% (sessenta por cento) decorrente dos recursos do FUNDEF entre os professores municipais do ensino fundamental.

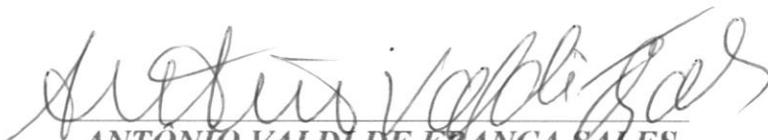
**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - O rateio dos sessenta por cento serão pagos em abonos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 03 de Agosto de 2001.**

  
**ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES**  
**= PREFEITO =**